

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO (UASG 160241) – Rua Moncorvo Filho nº 5, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.211-340

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA
1	2771	Limpeza química do aparelho de 9.000 a 12.000 btu/h com detergente ácido desincrustante, envolvendo: lavagem e remoção dos filtros, limpeza da carcaça interna e externa.	Unid	10
2	2771	Limpeza química do aparelho de 18.000 a 28.000 btu/h com detergente ácido desincrustante, envolvendo: lavagem e remoção dos filtros, limpeza da carcaça interna e externa.	Unid	25
3	2771	Limpeza química do aparelho 30.000 a 48.000 btu/h com detergente ácido desincrustante, envolvendo: lavagem e remoção dos filtros, limpeza da carcaça interna e externa.	Unid	25
4	2771	Limpeza química do aparelho 48.000 a 60.000 btu/h com detergente ácido desincrustante, envolvendo: lavagem e remoção dos filtros, limpeza da carcaça interna e externa.	Unid	30
5	2771	Teste de estanqueidade a fim de encontrar possíveis vazamentos de gás – Com fluido refrigerante R22	Unid	15
6	2771	Teste de estanqueidade a fim de encontrar possíveis vazamentos de gás – Com fluido refrigerante R410	Unid	15
7	2771	Verificar a operação de drenagem do condensador da bandeja para dreno	Unid	5
8	2771	Troca de bandeja de Fibra Dreno Ar Condicionado 9000 a 12000	Unid	2
9	2771	Troca de bandeja de Fibra Dreno Ar Condicionado 18000 a 28000 Btus	Unid	2

10	2771	Troca de bandeja de Fibra Dreno Ar Condicionado 30000 a 48000 Btus	Unid	2
11	2771	Troca de bandeja de Fibra Dreno Ar Condicionado 48000 a 60000 Btus	Unid	2
12	2771	Remoção e transporte até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto de unidade evaporadora e condensadora - 9.000 a 12.000	Unid	2
13	2771	Remoção e transporte até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto de unidade evaporadora e condensadora - 18.000 a 28.000	Unid	2
14	2771	Remoção e transporte até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto de unidade evaporadora e condensadora - 30.000 a 48.000	Unid	2
15	2771	Remoção e transporte até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto de unidade evaporadora e condensadora - 48.000 a 60.000	Unid	4
16	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de até 9.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias)	Unid	5
17	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de até 9.000 a 12.000 btu/h, carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho. (Garantia de 90 dias)	Unid	5
18	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	Unid	5

19	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	Unid	5
20	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	Unid	5
21	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	Unid	5
22	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	Unid	5
23	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h carga de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho.(Garantia de 90 dias)	Unid	5
24	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de até 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
25	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de até 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
26	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2

27	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
28	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
29	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
30	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
31	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição chave contactora	Unid	2
32	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de até 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.	Unid	2
33	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de até 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador.	Unid	2
34	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Unid	2
35	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Unid	2
36	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Unid	2

37	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição hélice do ventilador.	Unid	2
38	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador	Unid	2
39	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição hélice ventilador	Unid	2
40	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de até 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
41	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de até 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
42	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de até 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
43	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
44	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
45	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
46	2771	Serviço de manutenção corretiva em split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
47	2771	Serviço de manutenção corretiva em split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição válvula de serviço.	Unid	2
48	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar- condicionado Tipo split convencional de 9.000 a 12.000.	Unid	2

49	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar- condicionado Tipo split inverter de 9.000 a 12.000.	Unid	2
50	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar- condicionado Tipo split convencional de 18.000 a 28.000 .	Unid	2
51	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar- condicionado Tipo split inverter de 18.000 a 28.000 .	Unid	2
52	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar- condicionado Tipo split convencional de 30.000 a 48.000 .	Unid	2
53	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar- condicionado Tipo split inverter de 30.000 a 48.000 .	Unid	5
54	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. Tipo split convencional de 48.000 a 60.000	Unid	5
55	2771	Fornecimento e substituição do sensor de temperatura em ar cond. Tipo split inverter de 48.000 a 60.000	Unid	5
56	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 9.000 a 12.000 convencional	Unid	2
57	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 9.000 a 12.000 inverter	Unid	2
58	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 18.000 a 28.000 convencional	Unid	2
59	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 18.000 a 28.000 inverter	Unid	2

60	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 30.000 a 48.000 inverter	Unid	2
61	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 30.000 a 48.000 convencional	Unid	2
62	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 48.000 a 60.000 inverter	Unid	2
63	2771	Fornecimento E substituição das tubulações de cobre e material isolante por metro linear inst. Do kit frigorígeno em ar cond. Tipo split de 48.000 a 60.000 convencional	Unid	2
64	2771	Serviço de isolamento termico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split 9.000 a 12.000	Unid	2
65	2771	Serviço de isolamento termico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split 18.000 a 28.000	Unid	2
66	2771	Serviço de isolamento termico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split 30.000 a 48.000	Unid	2
67	2771	Serviço de isolamento termico com fornecimento da fita pvc para isolamento de refrigeração ar condicionado split 48.000 a 60.000	Unid	5
68	2771	Fornecimento e substituição do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 9.000 a 12.000.	Unid	10
69	2771	Fornecimento e substituição do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 18000 a 28.000	Unid	10
70	2771	Fornecimento e substituição do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 30000 a 48.000.	Unid	10

71	2771	Fornecimento e substituição do capacitor em ar-condicionado Tipo split de 48000 a 60.000.	Unid	10
72	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Unid	5
73	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 18.000 a 28.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Unid	5
74	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 30.000 a 48.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Unid	10
75	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h fornecimento e substituição compressor.	Unid	10
76	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h rebobinamento motor ventilador condensadora.	Unid	2
77	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 18.000 a 28.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Unid	2
78	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 30.000 a 48.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Unid	2
79	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h rebobinamento motor ventilador (Unidade condensadora ou evaporadora).	Unid	2
80	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 9.000 a 12.000 btu/h reparo chasis condensadora.	Unid	2
81	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 18.000 a 28.000 btu/h reparo chasis da unidade condensadora.	Unid	2
82	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 30.000 a 48.000 btu/h reparo chasis unidade condensadora.	Unid	2
83	2771	Serviço de manutenção corretiva em split de 48.000 a 60.000 btu/h reparo chasis unidade condensadora.	Unid	2

84	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu/h.	Unid	2
85	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 18.000 a 28.000 btu/h.	Unid	2
86	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 30.000 a 48.000 btu/h.	Unid	2
87	2771	Substituição do suporte da condensadora do ar-condicionado tipo split 48.000 a 60.000 btu/h	Unid	2
88	2771	Substituição do controle remoto do ar condicionado tipo split	Unid	5
89	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado convencional tipo split até 9.000 a 12.000 btu/h	Unid	5
90	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split inverter até 9.000 a 12.000 btu/h	Unid	5
91	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split inverter até 18.000 a 28.000 btu/h	Unid	5
92	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split convencional 18.000 a 28.000 btu/h	Unid	5
93	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split convencional 30.000 a 48.000 btu/h	Unid	10
94	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split inverter 30.000 a 48.000 btu/h	Unid	10
95	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split inverter 48.000 a 60.000 btu/h	Unid	10
96	2771	Substituição da placa eletrônica do ar condicionado tipo split convencional 48.000 a 60.000 btu/h	Unid	10
97	2771	Desobstrução de dreno do ar condicionado tipo split	Unid	60

98	2771	Placa da condensadora inverter 9000 a 12000	Unid	5
99	2771	Placa da condensadora inverter 18000 a 28000	Unid	5
100	2771	Placa da condensadora inverter 30000 a 48000	Unid	5
101	2771	Placa da condensadora inverter 48000 a 60000	Unid	5
102	2771	Substituição da bomba de dreno do ar condicionado tipo split	Unid	5
103	2771	Substituição da turbina do ar condicionado tipo split 9000 a 12000	Unid	2
104	2771	Substituição da turbina do ar condicionado tipo split 18000 a 28000	Unid	2
105	2771	Substituição da turbina do ar condicionado tipo split 30000 a 48000	Unid	5
106	2771	Substituição da turbina do ar condicionado tipo split 48000 a 60000	Unid	5
107	2771	Serviço de fornecimento e substituição de Placa da cortina de ar	Unid	5
108	2771	Serviço de fornecimento e substituição de Ventoinha da cortina de ar inverter	Unid	5
109	2771	Serviço de fornecimento e substituição de Ventoinha da cortina de ar convencional	Unid	10
110	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 5 metros - ar convencional	Unid	10
111	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 5 metros - ar inverter	Unid	10
112	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 10 metros - ar convencional	Unid	2
113	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 10 metros - ar inverter	Unid	2

114	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 15 metros - ar convencional	Unid	2
115	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 15 metros - ar inverter	Unid	2
116	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 20 metros - ar convencional	Unid	2
117	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 20 metros - ar inverter	Unid	2
118	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 25 metros - ar convencional	Unid	2
119	2771	Fornecimento e substituição da parte elétrica da condensadora até a evaporadora em até 25 metros - ar inverter	Unid	2
120	2771	Fornecimento e substituição de filtro do ar condicionado tipo split convencional com recarga de gás	Unid	30
121	2771	Fornecimento e substituição de filtro do ar condicionado tipo split inverter com recarga de gás	Unid	30
		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS/PEÇAS) - SOB DEMANDA		
122	2020	Serviço de instalação de split convencional de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
123	2020	Serviço de instalação de split inverter de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2

124	2020	Serviço de instalação de split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
125	2020	Serviço de instalação de split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
126	2020	Serviço de instalação de split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
127	2020	Serviço de instalação de split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
128	2020	Serviço de instalação de split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
129	2020	Serviço de instalação de split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre até 3 metros.	Unid	2
130	2020	Serviço de instalação de split convencional de 9000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
131	2020	Serviço de instalação de split inverter de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
132	2020	Serviço de instalação de split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2

133	2020	Serviço de instalação de split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
134	2020	Serviço de instalação de split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
135	2020	Serviço de instalação de split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
136	2020	Serviço de instalação de split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
137	2020	Serviço de instalação de split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 3 e 9 metros.	Unid	2
138	2020	Serviço de instalação de split convencional de 9000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
139	2020	Serviço de instalação de split inverter de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
140	2020	Serviço de instalação de split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
141	2020	Serviço de instalação de split inveter de 18000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2

142	2020	Serviço de instalação de split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
143	2020	Serviço de instalação de split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
144	2020	Serviço de instalação de split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
145	2020	Serviço de instalação de split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 9 e 15 metros.	Unid	2
146	2020	Serviço de instalação de split convencional de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
147	2020	Serviço de instalação de split inverter de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
148	2020	Serviço de instalação de split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
149	2020	Serviço de instalação de split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
150	2020	Serviço de instalação de split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2

151	2020	Serviço de instalação de split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
152	2020	Serviço de instalação de split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
153	2020	Serviço de instalação de split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 16 e 20 metros.	Unid	2
154	2020	Serviço de instalação de split convencional de 9.000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2
155	2020	Serviço de instalação de split inverter de 9000 a 12.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2
156	2020	Serviço de instalação de split convencional de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros	Unid	2
157	2020	Serviço de instalação de split inverter de 18.000 a 28.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2
158	2020	Serviço de instalação de split convencional de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2
159	2020	Serviço de instalação de split inverter de 30.000 a 48.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2

160	2020	Serviço de instalação de split convencional de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2
161	2020	Serviço de instalação de split inverter de 48.000 a 60.000 btu/h. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação. Distancia da tubulação de cobre entre 21 e 25 metros.	Unid	2
162	2020	Serviço de remoção de split de 7.000 a 12.000 btu/h.	Unid	2
163	2020	Serviço de remoção de split de 18.000 a 28000 btu/h.	Unid	2
164	2020	Serviço de remoção de split de 30000 a 48.000 btu/h.	Unid	2
165	2020	Serviço de remoção de split de 48.000 a 60.000 btu/h.	Unid	2
166	2020	Serviço de instalação de cortina de ar. Incluindo o suporte e todo o material necessário para instalação.	Unid	2
167	2020	Serviço de remoção de cortina de ar.	Unid	2
168	2771	CHAMADO TÉCNICO - SOB DEMANDA		
	2771	Chamado Técnico - finalidade de solucionar falhas ocorridas no equipamento de ar-condicionado não contempladas no item 2, detectadas pela Contratante ou pela Contratada.	Chamado	20
169	-	REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	2771	Peças para reposição não contempladas no item 2. Valor estimado para ressarcimento de peças para os equipamentos de ar-condicionados da OCEx – quando necessário (não poderá ser alterado pela licitante). [O valor estimado para esse item é de 12% do valor estimado para o item 1]		

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a licitação foi planejada para atender as necessidades da Odontoclínica Central do Exército.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Representante legal do órgão gerenciador]

[Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade